

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 03 de Abril de 2019 - Edição nº 427

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019: "Contratação de empresa para conclusão de obra da construção da quadra coberta com vestiário da escola Costa e Silva do município de Manoel Vitorino."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019: "Contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais permanentes e de escritório para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município."
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 14EA4275ED-2CDCC46EB8-BED8A6A43A-873BA98911

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Presencial no dia 23 de abril de 2019, às 09:00h, para Contratação de empresa para conclusão de obra da construção da quadra coberta com vestiário da escola Costa e Silva do município de Manoel Vitorino. 03 de abril de 2019.

Jilmar Ferreira Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Presencial no dia 15 de abril de 2019, às 09:00h, para Contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais permanentes e de escritório para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município. 03 de abril de 2019.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

SÍNTESE DO OBJETO
CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA
COBERTA COM VESTIÁRIO POLIESPORTIVA DA ESCOLA
COSTA E SILVA NO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Tomada de Preço nº 001/2019

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Secretaria de Obras

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

5. Objeto

Contratação de empresa para conclusão de obra da construção da quadra coberta com vestiário da escola Costa e Silva do município de Manoel Vitorino, conforme Anexos I Minuta do Contrato; II Modelo de Proposta de Preços; III Modelo de Procuração; IV Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor; V Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP; VI Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar; VII Memorial Descritivo - Caderno de Encargos;

6. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 23 de abril de 2019 às 09:00 h.

AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL VITORINO – BAHIA

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2019

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545.

Jilmar Ferreira Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

9.5. A licitante deverá analisar os projetos executivos e todos os documentos do Edital, sendo facultativa a visita técnica do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. No caso de não realizar a visita técnica, a empresa deverá apresentar uma declaração de pleno conhecimento da execução da obra e/ou reforma, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.

9.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Obras.

9.5.2. No ato da visita técnica, o preposto da licitante deverá apresentar todos os documentos referentes ao credenciamento, na forma do subitem 12.1. deste Edital.

9.5.3. Ressaltamos que o credenciamento para visita técnica é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a visita técnica.

10. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. As proponentes deverão efetuar vistoria da infraestrutura, através de visita técnica. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10.1.1. O agendamento será feito na Secretaria de Obras com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à Visita Técnica, mediante solicitação formal impressa em papel timbrado e assinada por representante legal da empresa. Em caso de procurador, instrumento de mandato deverá estar anexada ao ofício de solicitação.

12.2. A empresa interessada deverá, por meio de sócio ou prepostos, no horário de 08:00 as 12:00 horas pessoalmente, agendar a visita para que aconteça com antecedência até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes das propostas.

12.3. A visita técnica deverá ser realizada, exclusivamente, na data agendada pela Secretaria de Obras e será efetuada em companhia de servidor (a) designado pela mesma, para avaliar e tomar conhecimento das condições de trabalho, recebendo atestado de visita técnica que será assinada pelo Secretário e proposto da empresa licitante.

12.4. No ato da visita técnica o preposto da licitante deverá apresentar para seu credenciamento: cópia ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, CNPJ, cópia de documento pessoal.

12.5. Ressalta-se que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação.

12.6. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a visita.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

13.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento as Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital) e **declaração expressa de que não estar impedida de licitar** ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

13.4. Após o credenciamento, o Presidente da Comissão solicitará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B), ambos lacrados, não sendo mais aceitas novas propostas.

13.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo A Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação. O Envelope A deverá estar etiquetado conforme modelo abaixo por via impressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

DATA: 23/04/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigirá-se dos interessados:

14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Em caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigido a apresentação do resumo do Balanço do último exercício social, contendo o Termo de Abertura, movimentação do Ativo, Passivo, Termo de encerramento e DHP Eletrônica do Contador;

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A boa situação financeira da empresa será demonstrada e analisada pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Legenda: (LG) Liquidez Geral, (SG) Solvência Geral e (LC) Liquidez Corrente.

e) Os resultados dos três índices acima mencionados deverão ser igual ou maior que 1 (um), para comprovar a boa situação financeira ora determinada

* Os documentos deste item deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/BA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

b) Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Física) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/BA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

c) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto;

* A comprovação que os o(os) técnico(s) pertencem ao quadro técnico de profissional de nível superior da empresa licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de:

I - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou

II - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou

III - Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

d) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, ou qualificação técnica superior.

* Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro permanente do licitante e constar na Certidão do CREA, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou o contratado mediante contrato de prestação de serviço.

e) Comprovação de vínculo do Responsável técnico com a empresa concorrente

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

f) Atestado de visita emitido pelo Secretário Municipal de Obras do município, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame.

g) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

14.3. A Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por etiqueta impressa, como Proposta de Preços, endereçada A Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
DATA: 23/04/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxxx
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

15.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

15.3. a Planilha orçamentária deverá ser apresentada, conforme modelo anexo a este Edital, juntamente com:

15.4. Composições dos preços unitários, elaborados pelo licitante, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços contendo os valores e cálculos dos encargos sociais e BDI adotados na proposta e todas as despesas pertinentes à prestação de serviço.

15.5. Bonificação Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

15.6. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

15.7. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder as alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras, conforme modelo em anexo.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.8. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

15.9. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.10. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.11. Junto com a Proposta de Preços, no Envelope B, deverá estar incluso o Cronograma Físico Financeiro de Execução, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder as alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras, conforme modelo em anexo, sob pena de desclassificação, o não cumprimento desse item.

15.12. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.13. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

15.14. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 21.

15.16 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 21 deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública da Tomada de Preços e, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.4. Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão da Tomada de Preços e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

17.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Presidente da Comissão de Licitação importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Presidente da Comissão de Licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor da Tomada de Preços terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação da Tomada de Preços, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

20.1.1. Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, com as seguintes exceções:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado A Presidente da Comissão de Licitação.

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

25.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP;
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VII. Memorial Descritivo - Caderno de Encargos;

Manoel Vitorino – BA, em 03 de abril de 2019.

Jilmar Ferreira Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000TP/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MANOEL SILVANY BARROS, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para conclusão de obra da construção da quadra coberta com vestiário da escola Costa e Silva do município de Manoel Vitorino, conforme Edital da Tomada de Preços Nº. 001/2019 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço Global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0.000,00 (xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal e boletim de medição apresentados.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

§ 1º - Estão inclusos nos valores as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço ora contratado.

§ 2º - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 40% (quarenta por cento) para mão de obra e 60% (sessenta por cento) para insumos.

4.2 - O pagamento equivale a execução do serviço, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública da Tomada de Preços nº 001/2019.

Item	Descrição do produto	Qtde	Und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxxx xxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, Boletim de medição e as seguintes certidões, sem os quais o pagamento ficará retido:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual e Municipal;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
1003 – Construção, ampliação e reforma de quadra e praças poliesportivas
449051 Obras e Instalações

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

0101.001 Fontes
0115.015 Fontes
0119.019 Fontes
0122.022 Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização dos itens que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do serviço será realizada por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

- I.** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- II.** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;
 - III.** O atraso injustificado no início da execução;
 - IV.** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - V.** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
 - VI.** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
 - VII.** O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
 - VIII.** A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
 - a) No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;
 - IX.** A dissolução da CONTRATADA;
 - X.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
 - XI.** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:**
- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
 - II.** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - III.** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
 - IV.** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
 - V.** Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 001/2019 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF nº.

CPF nº.....

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	001/2019

Objeto:

Contratação de empresa para conclusão de obra da construção da quadra coberta com vestiário da escola Costa e Silva do município de Manoel Vitorino.

Dados da empresa

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

Planilha Orçamentária

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. SALDO	VALOR UNIT.	TOTAL	%
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³	37,40		0,00	0%
				Subtotal item 2	0,00	
5	PAREDES E PAINÉIS					
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, c= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	16,55		0,00	95%
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, c= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	9,15		0,00	95%
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	1,40		0,00	95%
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m²	6,00		0,00	0%
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m²	148,10		0,00	0%
				Subtotal item 5	0,00	
6	COBERTURA					
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	763,00		0,00	32%
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	1.114,00		0,00	0%
				Subtotal item 6	0,00	
7	ESQUADRIAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00		0,00	0%
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00		0,00	0%
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00		0,00	0%
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00		0,00	0%
				Subtotal item 7	0,00	
8	REVESTIMENTOS					
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	48,00		0,00	95%
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	20,45		0,00	95%
8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m²	27,55		0,00	95%
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00		0,00	0%
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10		0,00	0%
				Subtotal item 8	0,00	
9	PISOS					
9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m²	633,20		0,00	0%
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20		0,00	0%
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40		0,00	0%

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund. = 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05		0,00	0%
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50		0,00	0%
				Subtotal item 9	0,00	
10	PINTURA					
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20		0,00	0%
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00		0,00	0%
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60		0,00	0%
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00		0,00	0%
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00		0,00	0%
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20		0,00	0%
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00		0,00	0%
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00		0,00	0%
				Subtotal item 10	0,00	
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00		0,00	0%
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00		0,00	0%
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00		0,00	0%

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00		0,00	0%
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00		0,00	0%
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00		0,00	0%
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00		0,00	0%
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00		0,00	0%
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00		0,00	0%
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00		0,00	0%
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00		0,00	0%
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00		0,00	0%
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00		0,00	0%
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00		0,00	0%
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00		0,00	0%
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00		0,00	0%
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00		0,00	0%
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00		0,00	0%
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00		0,00	0%
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00		0,00	0%
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00		0,00	0%
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00		0,00	0%
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00		0,00	0%
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00		0,00	0%
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00		0,00	0%
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00		0,00	0%
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00		0,00	0%
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00		0,00	0%
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00		0,00	0%
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00		0,00	0%

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.31	Tomeira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00		0,00	0%
11.32	Tomeira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	1,00		0,00	0%
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00		0,00	0%
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00		0,00	0%
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00		0,00	0%
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00		0,00	0%
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00		0,00	0%
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00		0,00	0%
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00		0,00	0%
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00		0,00	0%
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00		0,00	0%
				Subtotal item 11	0,00	
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00		0,00	0%
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00		0,00	0%
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00		0,00	0%
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00		0,00	0%
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00		0,00	0%
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00		0,00	0%
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00		0,00	0%
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00		0,00	0%
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00		0,00	0%
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00		0,00	0%

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00		0,00	0%
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00		0,00	0%
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00		0,00	0%
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00		0,00	0%
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00		0,00	0%
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00		0,00	0%
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00		0,00	0%
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00		0,00	0%
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00		0,00	0%
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00		0,00	0%
12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00		0,00	0%
				Subtotal item 12	0,00	
13	DRENAGEM PLUVIAL					
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	72,00		0,00	0%
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00		0,00	0%
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00		0,00	0%
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00		0,00	0%
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00		0,00	0%
				Subtotal item 13	0,00	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
14.1	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00		0,00	0%
14.2	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00		0,00	0%
14.3	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00		0,00	0%
14.4	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00		0,00	0%

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00		0,00	0%
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00		0,00	0%
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00		0,00	0%
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00		0,00	0%
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00		0,00	0%
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00		0,00	0%
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00		0,00	0%
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00		0,00	0%
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00		0,00	0%
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00		0,00	0%
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00		0,00	0%
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00		0,00	0%
14.17	Disjuntor termomagnético triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00		0,00	0%
14.18	Disjuntor termomagnético triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00		0,00	0%
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00		0,00	0%

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		0,00	0%
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		0,00	0%
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00		0,00	0%
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00		0,00	0%
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00		0,00	0%
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00		0,00	0%
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00		0,00	0%
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00		0,00	0%
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00		0,00	0%
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00		0,00	0%
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00		0,00	0%
				Subtotal item 14	0,00	
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00		0,00	0%
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00		0,00	0%
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00		0,00	0%
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00		0,00	0%
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00		0,00	0%

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00		0,00	0%
				Subtotal item 15	0,00	
16	SERVIÇOS DIVERSOS					
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	147,00		0,00	0%
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00		0,00	0%
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80		0,00	0%
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80		0,00	0%
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00		0,00	0%
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00		0,00	0%
16.7	Espelho plano 4mm	m ²	4,50		0,00	0%
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00		0,00	0%
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00		0,00	0%
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00		0,00	0%
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90		0,00	0%
16.12	Limpeza geral	m ²	861,56		0,00	0%
				Subtotal item 16	0,00	
				Custo TOTAL com BDI incluso	0,00	

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Validade da Proposta

A nossa Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Prazo de execução

O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato, com vigência de até 08 meses a partir desta data.

Declaração

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	001/2019

Objeto:

Contratação de empresa para conclusão de obra da construção da quadra coberta com vestiário da escola Costa e Silva do município de Manoel Vitorino.

Dados da empresa

Nome Fantasia:	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Previsão de execução

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

SERVICOS		1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	TOTAL	TOT. ACUM	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	%									0%		
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ -	0,00%
MOVIMENTO DE TERRA	%	100%								100%		
	R\$	109,58	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 109,58	R\$ 109,58	0,04%
INFRAESTRUTURA	%									0%		
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ 109,58	0,04%
SUPERESTRUTURA	%									100%		
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ 109,58	0,04%
PAREDES E PAINÉIS	%	50%	25%	25%						100%		
	R\$	5.873,74	2.936,87	2.936,87	-	-	-	-	-	R\$ 11.747,48	R\$ 11.857,06	4,02%
COBERTURA	%	60%	20%	20%						100%		
	R\$	52.143,86	17.381,29	17.381,29	-	-	-	-	-	R\$ 86.906,44	R\$ 98.763,50	33,45%
ESQUADRIAS	%				100%					100%		
	R\$	-	-	-	1.907,24	-	-	-	-	R\$ 1.907,24	R\$ 100.670,74	34,10%
REVESTIMENTOS	%				30%	30%	40%			100%		
	R\$	-	-	-	3.385,69	3.385,69	4.514,25	-	-	R\$ 11.285,63	R\$ 111.956,37	37,92%
PISOS	%		20%	20%	40%	20%				100%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	R\$	-	11.936,92	11.936,92	23.873,85	11.936,92	-	-	-	R\$ 59.684,62	R\$ 171.640,99	58,13%
PINTURA	%						50%	50%		100%		
	R\$	-	-	-	-	-	31.344,11	31.344,11	-	R\$ 62.688,22	R\$ 234.329,21	79,36%
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	%					100%				100%		
	R\$	-	-	-	-	7.394,24	-	-	-	R\$ 7.394,24	R\$ 241.723,45	81,87%
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	%					100%				100%		
	R\$	-	-	-	-	5.620,89	-	-	-	R\$ 5.620,89	R\$ 247.344,34	83,77%
DRENAGEM PLUVIAL	%						100%			100%		
	R\$	-	-	-	-	-	5.438,48	-	-	R\$ 5.438,48	R\$ 252.782,82	85,61%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	%				40%	60%				100%		
	R\$	-	-	-	4.915,80	7.373,71	-	-	-	R\$ 12.289,51	R\$ 265.072,33	89,78%
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	%							50%	50%	100%		
	R\$	-	-	-	-	-	-	932,16	932,16	R\$ 1.864,31	R\$ 266.936,64	90,41%
SERVIÇOS DIVERSOS	%								100%	100%		
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	28.320,89	R\$ 28.320,89	R\$ 295.257,53	100,00%
TOTAL DO MES	R\$	58.127,18	32.255,08	32.255,08	34.082,58	35.711,45	41.296,84	32.276,27	29.253,04	R\$ 295.257,53		
% DO VALOR	%	20%	11%	11%	12%	12%	14%	11%	10%			
TOTAL ACUMULADO	R\$	58.127,18	90.382,27	122.637,35	156.719,93	192.431,38	233.728,22	266.004,49	295.257,53			
% ACUMULADO	%	20%	31%	42%	53%	65%	79%	90%	100%			

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Licitante

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001/2019

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001/2019

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- () não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- () estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2019

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001/2019

Objeto:

Contratação de empresa para conclusão de obra da construção da quadra coberta com vestiário da escola Costa e Silva do município de Manoel Vitorino.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	
			INICIAL	MEDIDO	SALDO		MEDIDO	SALDO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	12,00	12,00	0,00	204,19	2.450,28	0,00
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	3,00	0,00	155,39	466,17	0,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	861,56	861,56	0,00	2,50	2.153,90	0,00
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	1,00	0,00	581,65	581,65	0,00
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00	1,00	0,00	1.069,09	1.069,09	0,00
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00	1,00	0,00	1.069,09	1.069,09	0,00
						Subtotal item 1	7.790,18	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m³	54,00	54,00	0,00	13,82	746,28	0,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	295,00	295,00	0,00	24,18	7.133,10	0,00
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³	37,40	0,00	37,40	2,93	0,00	109,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00	15,00	0,00	12,60	189,00	0,00
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00	15,00	0,00	3,51	52,65	0,00
						Subtotal item 2	8.121,03	109,58
3	INFRAESTRUTURA							
3.1	SAPATAS							
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	15,00	15,00	0,00	23,58	353,70	0,00
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	26,60	26,60	0,00	35,96	956,54	0,00
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	6,30	6,30	0,00	1.402,54	8.836,00	0,00
3.2	VIGAS BALDRAMES							
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	260,60	260,60	0,00	58,57	15.263,34	0,00
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	34,30	34,30	0,00	1398,5	47.968,55	0,00
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	72,00	72,00	0,00	5,24	377,28	0,00
						Subtotal item 3	73.755,41	0,00
4	SUPERESTRUTURA							
4.1	PILARES							
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	185,50	185,50	0,00	58,57	10.864,74	0,00
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	18,00	18,00	0,00	1575,83	28.364,94	0,00
4.2	VIGAS							
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	110,00	110,00	0,00	58,37	6.420,70	0,00
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	7,50	7,50	0,00	1585,73	11.892,98	0,00
4.3	LAJE PREMOLDADA							
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	88,60	88,60	0,00	56,92	5.043,11	0,00
						Subtotal item 4	62.586,46	0,00
5	PAREDES E PAINÉIS							
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00	314,45	16,55	32,90	10.345,41	544,50

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	183,00	173,85	9,15	32,90	5.719,67	301,04
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00	26,60	1,40	29,74	791,08	41,64
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00		6,00	69,63	0,00	417,78
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10		148,10	70,51	0,00	10.442,53
						0,00	16.856,15	11.747,48
6	COBERTURA							
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00	351,00	763,00	71,02	24.928,02	54.188,26
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	1.114,00		1.114,00	29,37	0,00	32.718,18
						Subtotal item 6	24.928,02	86.906,44
7	ESQUADRIAS							
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00		2,00	316,25	0,00	632,50
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00		1,00	236,90	0,00	236,90
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00		4,00	169,64	0,00	678,56
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00		2,00	179,64	0,00	359,28
						Subtotal item 7	0,00	1.907,24
8	REVESTIMENTOS							
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	960,10	912,10	48,00	5,00	4.560,50	240,00
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	409,10	388,65	20,45	17,15	6.665,35	350,72

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m²	551,00	523,45	27,55	15,85	8.296,68	436,67
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00		328,00	24,98	0,00	8.193,44
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10		81,10	25,46	0,00	2.064,81
Subtotal item 8							19.522,53	11.285,63
9	PISOS							
9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m²	633,20		633,20	8,50	0,00	5.382,20
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20		633,20	53,97	0,00	34.173,80
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40		195,40	29,12	0,00	5.690,05
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05		627,05	19,12	0,00	11.989,20
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50		62,50	39,19	0,00	2.449,38
Subtotal item 9							0,00	59.684,62
10	PINTURA							
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20		847,20	5,16	0,00	4.371,55
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00		360,00	4,98	0,00	1.792,80
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60		88,60	7,74	0,00	685,76
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00		1.114,00	10,72	0,00	11.942,08
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00		1.114,00	6,24	0,00	6.951,36
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20		847,20	11,82	0,00	10.013,90
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00		480,00	31,80	0,00	15.264,00
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00		476,00	24,51	0,00	11.666,76
Subtotal item 10							0,00	62.688,22

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	4,00	4,36	0,00	17,44
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	12,00	11,65	0,00	139,80
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	4,00	17,18	0,00	68,72
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00	4,00	23,56	0,00	94,24
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	2,00	7,12	0,00	14,24
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	2,00	5,23	0,00	10,46
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	1,00	810,06	0,00	810,06
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00	10,00	16,09	0,00	160,90
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	3,00	10,45	0,00	31,35
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	2,00	23,23	0,00	46,46
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00	11,00	8,46	0,00	93,06
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00	6,00	4,94	0,00	29,64
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00	8,00	8,48	0,00	67,84
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	2,00	13,21	0,00	26,42
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	4,00	5,85	0,00	23,40
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	16,00	21,21	0,00	339,36
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	4,00	23,52	0,00	94,08
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	2,00	3,79	0,00	7,58
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00	4,00	3,29	0,00	13,16
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	8,00	3,29	0,00	26,32
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	2,00	65,99	0,00	131,98
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	2,00	106,87	0,00	213,74
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	2,00	56,17	0,00	112,34
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	2,00	57,03	0,00	114,06
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	8,00	68,98	0,00	551,84
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00	5,00	4,35	0,00	21,75
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00	8,00	9,70	0,00	77,60
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00	4,00	10,90	0,00	43,60

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	4,00	7,40	0,00	29,60
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	2,00	16,85	0,00	33,70
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	8,00	31,16	0,00	249,28
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	1,00	1,00	37,94	0,00	37,94
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00	27,00	9,12	0,00	246,24
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00	38,00	10,98	0,00	417,24
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00	28,00	15,86	0,00	444,08
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00	14,00	19,48	0,00	272,72
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00	36,00	22,33	0,00	803,88
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00	6,00	2,43	0,00	14,58
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00	2,00	6,44	0,00	12,88
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00	2,00	477,97	0,00	955,94
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	4,00	123,68	0,00	494,72
Subtotal item 11						0,00	7.394,24
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00	5,00	7,12	0,00	35,60
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	4,00	93,79	0,00	375,16
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	6,00	27,31	0,00	163,86
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	4,00	25,38	0,00	101,52
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	14,00	5,47	0,00	76,58
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	1,00	1.046,76	0,00	1.046,76
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	3,00	8,55	0,00	25,65
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00	6,00	9,71	0,00	58,26
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	7,00	151,37	0,00	1.059,59
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	10,00	6,41	0,00	64,10

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00		5,00	24,06	0,00	120,30
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00		6,00	22,79	0,00	136,74
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00		8,00	10,35	0,00	82,80
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00		9,00	16,09	0,00	144,81
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00		1,00	840,13	0,00	840,13
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00		1,00	22,26	0,00	22,26
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00		3,00	20,54	0,00	61,62
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00		35,00	9,36	0,00	327,60
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00		20,00	21,45	0,00	429,00
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00		17,00	21,43	0,00	364,31
12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00		9,00	9,36	0,00	84,24
Subtotal item 12							0,00	5.620,89
13	DRENAGEM PLUVIAL							
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	72,00		72,00	21,45	0,00	1.544,40
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00		20,00	21,43	0,00	428,60
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00		4,00	74,37	0,00	297,48
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00		4,00	23,40	0,00	93,60
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00		72,00	42,70	0,00	3.074,40
Subtotal item 13							0,00	5.438,48
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220							
14.1	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00		5,00	11,61	0,00	58,05
14.2	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00		5,00	10,47	0,00	52,35
14.3	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00		4,00	17,95	0,00	71,80
14.4	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00		1,00	12,71	0,00	12,71
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00		16,00	4,32	0,00	69,12
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00		7,00	4,18	0,00	29,26

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00		190,00	3,00	0,00	570,00
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00		820,00	3,76	0,00	3.083,20
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00		14,00	8,06	0,00	112,84
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00		41,00	16,04	0,00	657,64
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00		2,00	8,91	0,00	17,82
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00		1,00	17,52	0,00	17,52
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00		7,00	7,24	0,00	50,68
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00		5,00	9,68	0,00	48,40
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00		5,00	43,35	0,00	216,75
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00		8,00	43,35	0,00	346,80
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00		2,00	168,73	0,00	337,46
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00		1,00	784,15	0,00	784,15
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00		1,00	602,02	0,00	602,02
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		1,00	205,90	0,00	205,90
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		1,00	205,90	0,00	205,90
14.22	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1", inclusive curvas	m	22,00		22,00	8,73	0,00	192,06
14.23	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00		32,00	6,00	0,00	192,00
14.24	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00		22,00	6,64	0,00	146,08
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00		86,00	14,85	0,00	1.277,10

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00		17,00	15,82	0,00	268,94
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00		34,00	27,34	0,00	929,56
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00		6,00	69,94	0,00	419,64
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00		1,00	50,31	0,00	50,31
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00		15,00	84,23	0,00	1.263,45
Subtotal item 14								12.289,51
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00		5,00	96,98	0,00	484,90
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00		12,00	9,98	0,00	119,76
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00		24,00	28,39	0,00	681,36
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00		5,00	28,85	0,00	144,25
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00		18,00	19,48	0,00	350,64
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00		5,00	16,68	0,00	83,40
Subtotal item 15								1.864,31
16	SERVIÇOS DIVERSOS							
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00		147,00	127,38	0,00	18.724,86
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00		4,00	738,00	0,00	2.952,00
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiros - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80		4,80	114,71	0,00	550,61
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80		4,80	122,23	0,00	586,70
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00		2,00	94,75	0,00	189,50

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00		8,00	114,68	0,00	917,44
16.7	Espelho plano 4mm	m²	4,50		4,50	140,02	0,00	630,09
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00		1,00	965,09	0,00	965,09
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00		1,00	1.424,38	0,00	1.424,38
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00		1,00	325,58	0,00	325,58
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90		2,90	42,81	0,00	124,15
16.12	Limpeza geral	m²	861,56		861,56	1,08	0,00	930,48
						Subtotal item 16	28.320,89	28.320,89
						Custo TOTAL com BDI incluso	241.880,67	295.257,53

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

SÍNTESE DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E
DE ESCRITÓRIO

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 020/2019

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Secretarias diversas

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM **(X) POR LOTE** () GLOBAL

5. Objeto

Contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais permanentes e de escritório para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município, conforme, Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 15 de abril de 2019 às 09:00 h.

AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL VITORINO – BAHIA.

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2019

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro

Pregoeira

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a processos licitatórios, em nome do proponente, cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e suas respectivas alterações. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Todo documento apresentado deverá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

10.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento as Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital) e **declaração expressa de que não estar impedida de licitar** ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital. Após o credenciamento serão entregues os envelopes da Proposta de Preços (**envelope A**) e dos Documentos de Habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

10.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

10.5 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira, ressalvada, desde já, que a ausência implica na renúncia à prática de atos verbais na sessão.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

DATA: 15/04/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXX XXXXXX

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

11.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

11.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.4. Apresentar o valor para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

11.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

11.8. O(s) licitante(s) deverá(ão) **declarar expressamente**, que caso seja(m) vencedor(es), executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital. Esta declaração deve ser anexada à proposta de preço.

11.9. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

11.10. A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no Anexo II.

11.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

12.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019
DATA: 15/04/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

12.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável ou Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

c) Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao valor da proposta, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

* Os documentos deste item deverão ser apresentados em forma de cópia autenticada, por tabelião de notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Em caso de apresentação em forma de cópia simples, apresentar o documento original para a devida verificação e autenticação.

12.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de funcionamento;

12.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

12.3. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

13.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

13.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

13.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

13.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

13.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

14. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

14.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

14.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1%** (um por cento).

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

14.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

14.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.10. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujo valor sejam inferiores a 70% do valor orçado pela administração, constante no Termo de Referência de Preços.

14.11. Dos licitantes que apresentarem propostas consideradas inexecutáveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do limite de exequibilidade previsto no item 16.8.1, será exigida, para a adjudicação do objeto licitado e assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

14.12. Realizada proposta inexecutável, suspender-se-á a sessão, devendo os proponentes, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar planilha de composição de custos, a fim de comprovar a possibilidade de execução do contrato, sem prejuízo da prestação da garantia prevista no item anterior.

14.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

15.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

16.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

17.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

17.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

17.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

18.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

18.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

19. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. O contrato decorrente da presente licitação iniciará sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Os preços do contrato decorrente da presente licitação sofrerão reajustes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, anualmente, em caso de prorrogação contratual, incidindo o índice acumulado do IGP-M/FGV dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ressalvada alteração nos preços dos combustíveis através da Regulação do Governo Federal, que justifique a recomposição para viabilizar a execução do contrato.

20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 19 deste Edital.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I -** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II -** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III -** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545.

24.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.10. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

24.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

24.12. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.13. A Empresa vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e despesas que incidirem sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

24.14. O Licitante vencedor que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao PIS, INSS, FGTS, IR, fornecendo, cópia dos valores, recebidos do pagamento com pessoal ora contratados, para a execução dos serviços.

24.15. As despesas, tais como contratação de pessoal e despesas sociais, serão totalmente por conta do Licitante vencedor.

24.16. A Empresa vencedora deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados, e treinados para a prestação dos serviços. Deverá manter seus empregados sempre identificados durante a execução dos serviços ora contratados.

24.17. A Empresa Vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

24.18. A Empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.19. A Empresa Vencedora não poderá sub-contratar os serviços de terceiros, objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo senão com anuência expressa da Administração.

24.20. O MUNICÍPIO se reserva o direito de alterar datas e horários dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, levando-se em consideração a demanda do serviço. Qualquer alteração poderá provocar a necessidade de termo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

aditivo, como a maior ou menor de extensão de trajeto/roteiro, aumento ou diminuição de demanda, dentre outras situações além das ora exemplificadas, que implique necessidade de alteração de itinerário ou acréscimo ou supressão de dias será de pronto noticiado à empresa CONTRATADA, sem que à mesma assista direito à indenização, devendo apenas ocorrer a adequação no preço do serviço proporcionalmente ao anteriormente existente.

24.21. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

24.22. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Minuta do Contrato;
- II - Modelo de Proposta de Preços;
- III – Cronograma Físico Financeiro
- IV– Termo de Referência;
- V - Modelo de Procuração;
- VI - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP I;
- VIII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

24.23. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais permanentes e de escritório para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 020/2019 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal de acordo nota fiscal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 020/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para a prestação de serviços se dará a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, de acordo com nota fiscal.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, combustível, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale à prestação de serviços especificados no processo licitatório, de acordo com planilha anexa com os valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 020/2019.

Item	Descrição do serviço	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxxx xxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 020/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 – Gestão as Ações do Governo Municipal
339030 - Material De Consumo
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0100.000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração
339030 - Material De Consumo
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação 2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças
339030 - Material De Consumo
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE
339030 - Material De Consumo
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0101.001
Ação 2012 – Desenv. Da Educ. Básica e da Valo. Dos Profiss. Da Educação (Fundeb 40)
339030 - Material De Consumo
Fontes 0119.019
Ação 2018 - Gestão das Ações da Secretaria do Salário Educação
339030 - Material De Consumo
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0104.004

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
339030 - Material De Consumo
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA. IND E COMERCIO

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Prod. Agrícola ind. E Comercio
339030 - Material De Consumo
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2026 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
339030 - Material De Consumo
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0102.002
Ação 2067 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF
339030 - Material De Consumo
Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde
339030 - Material De Consumo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Fontes 0114.014

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2027 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social

339030 - Material De Consumo

449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes 0100.000

Ação 2028 – Coordenações das ações do PAIF (proteção e atendimento integral a família/CRAS)

339030 - Material De Consumo

449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes 0129.029

Ação 2029 – Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)

339030 - Material De Consumo

449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes 0129.029

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.1.8 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.5 -Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 -Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 -As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

9.1.4 - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 020/2019 e adjudicado á Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa XxxxxXxxxxXxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF nº.

CPF nº.....

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2019

Objeto: Contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais permanentes e de escritório para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município.

Nome Fantasia:XXXXXXXXXXXXXXXXX
Razão Social:XXXXXXXXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Cidade/Estado:XXXXXXXXXX – XX
Telefone: (00) 0000-0000
Endereço:XXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXX. CEP: 00.000-000

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS 220V		UN	8	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	BEBEDOURO DE PRESSÃO MF 40 - BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA COM COMPRESSOR, REFRIGERADOR DE ALTO RENDIMENTO, GABINETE EM AÇO CARBONO, DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO		UN	8	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE GARRAFÃO . COM SEU DESIGN PRÁTICO E COMPACTO, É PERFEITO PARA RESIDÊNCIAS E LOCAIS COM ESPAÇO LIMITADO. O BEBEDOURO COMPACT SERVE A ÁGUA NATURAL OU GELADA, ACOMODANDO GARRAFÕES DE ÁGUA DE 10 OU 20 LITROS, DIMENSÕES, 31 CM X 34 CM X 98 CM, 220V		UN	5	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	FREEZER HORIZONTAL - 1 PORTA 305 LITROS APROXIMADAMENTE, 220V		UN	7	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

5	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS, 477 LITROS APROXIMADAMENTE, 220V		UN	4	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	GELADEIRA / REFRIGERADO – CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 375 LITROS - 220V		UN	7	R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	GELADEIRA / REFRIGERADO – CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 450 LITROS - 220V		UN	4	R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	VENTILADOR DE COLUNA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 105X46,5X54CM 3 VELOCIDADES 220V		UN	30	R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	VENTILADOR DE PAREDE - AÇO PRETO 3 VELOCIDADES - 50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 50X50X12CM 220V		UN	15	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	VENTILADOR DE TETO – COM TRÊS ABAS 220 V		UN	5	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 00,00	
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
11	ARMÁRIO COM CHAVE – EM AÇO CHAPA 26, DUAS PORTAS, ALTURA 198 CM (UM METRO E NOVENTA E OITO CENTÍMETRO) APROXIMADAMENTE, 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS.		UN	35	R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	ARQUIVO DE AÇO – DIMENÇÕES 110 CM DE ALTURA POR 47 CM DE LARGURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE GAVETAS		UN	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	CADEIRA PLÁSTICA – CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CERTIFICADO DO INMETRO PELA PORTARIA 342/2014, SUPARTA UMA CARGA DE 154 KG, COM APOIO PARA BRAÇOS DIMENSÕES 55,5X55X73 CM GARANTIA DE 01 ANO.		UN	150	R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA - ESPUMA INJETADA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇO, PISTÃO A GÁS MEDIDAS A. 1,05 X L. 60 X P. 45 ASSENTO - 06 X 48 X 45 ENCOSTO - 38 X 42 X 46		UN	20	R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	CADEIRAS FIXAS - MATERIAL: AÇO / POLIPROPILENO COR: AZUL PES QUANTIDADE: 4 CAPACIDADE DE CARGA: 110KG ALTURA TORAL: 79,5cm ALTURA ASSENTO: 44,5cm ALTURA ENCOSTO: 33cm LARGURA ENCOSTO : 46cm PROFUNDIDADE ASSENTO: 46cm LARGURA ASSENTO: 46,5cm		UN	150	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16	ESTANTE EM AÇO – 5 (CINCO) BANDEIJAS 180 CM X 90 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 COLUNAS E PRATELEIRAS CHAPA Nº 22		UN	35	R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	LONGARINA DE CADEIRA - EM LONGARINA DE 03 ISO LUGARES SEM APOIA BRAÇOS, COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO		UN	40	R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	MESA AUXILIAR - EM MDF COM 80X60 CM DE LARGURA, 74 CM DE ALTURA		UN	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	MESA DE ESCRITÓRIO – EM MDF COM 120X60 DE LARGURA COM 3 GAVETAS NAS CORES CINZA/PRETA.		UN	15	R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	MESA PLÁSTICA - DIMENSÕES 71X69X69. MESA DO MESMO FABRICANTE DAS CADEIRAS (CADEIRA PLÁSTICA) ITEM: 13		UN	25	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 00,00	
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
21	CADEIRA DE RODAS – FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06” COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24” COM PNEUS INFLÁVEIS		UN	4	R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	COLCHONETES – DIMENSÕES 100X50 CM		UN	25	R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	EXPOSITOR DE HALTERES - P/ 5 PARES		UN	6	R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	HALTERES - 2 (DOIS) KILOS		PARES	20	R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	HALTERES - 5 (CINCO) KILOS		PARES	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 00,00	
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
26	APARELHO DE DVD: COM PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE 12 BITS/108 MHZ E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 A 20.000 HZ, DIGITAL, POSSUI TAXAS DE BITS DE MP3: 8 A 320 KBPS, TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE WMA: 32 A 192 KBPS.		UN	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	CAIXA DE SOM – CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO 15 POL 200 W RMS LI600 BT LI ÁUDIO		UN	5	R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO		UN	5	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

29	MICRO SYSTEM: CARACTERÍSTICAS: 10W RMS, COR: PRETO, É PORTÁTIL, DESPERTADOR, CALENDÁRIO E ALARME, ENTRADAS: USB, PEN DRIVE, CARTÃO SD, RÁDIO FM, AUXILIAR, DISPLAY LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL E REMOVÍVEL.		UN	5	R\$ 00,00	R\$ 00,00
30	MIMEÓGRAFO - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁLCOOL; CONTADOR DE CÓPIAS; REGULAGEM DE PRESSÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO APROXIMADO: 7,30 KG; CILINDRO DE ALUMÍNIO		UN	15	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$	00,00
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
31	FOGÃO INDUSTRIAL – QUATRO BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO DIMENSSÕES (PxLxA)90X80X80		UN	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, MOTOR DE 1/3 HP, 220 V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO,PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.		UN	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE 1/2 HP, 220 V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO,PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.		UN	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$	00,00
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
48	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECOTANK COLORIDA WIFI E CONEXAO DE REDE		8	UN	R\$ 00,00	R\$ 00,00
49	IMPRESSORA MULTUFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - FUNÇOES DE IMPRESSAO, COPIA, DGITALIZAÇÃO CONEXAO ETHERNET VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATE 20 PAGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO OPTICA, ATE 600X1200 DPI BANDEJA CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS		10	UN	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA IMPRESSAO COPIA, SCANNER VELOCIDADEDE IMPRESSÃO A4 40 PAGINAS POR MINUTO, BANDEJA PADRAO CAPACIDADE PARA ATE 250FOLHAS. COPIA DUPLEX SIM, FRENTE E VERSO AUTOMATICO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, VELOCIDADEDA DIGITALIZAÇÃO FRENTE P&B 28 IMAGENS POR MINUTO. DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" INTERFACE USB CONEXAO DE REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA		6	UN	R\$ 00,00	R\$ 00,00
51	MICROCOMPUTADOR COM PPROCESSADOR INTEL CORE i3.30 GHz, 6m CACHÊ; DISPONIBILIDADE DO CHIPSET INTEL H61 EXPRESS: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MEMORIA RAM 4GB PC3 10600; DRIVER RIGIDO DE 500GB.		15	UM	R\$ 00,00	R\$ 00,00
52	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SIMILAR; TELA 14 POLEGADAS; 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HARD DISK 1 TB; WEBCAM INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 P ROFESSIONAL OU SUPERIOR; PLACA DE REDE 10/100/1000; PLACA DE VÍDEO HD GRAPHICS INTEGRADA; TECLADO		10	UN	R\$ 00,00	R\$ 00,00
53	TABLET- PROCESSADOR QUAD CORE , TELA DE "7 POLEGADAS, 8 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 1.5GB DE MEMORIA RAM, TELA DE ALTA RESOLUÇÃO12 X 800 HD CAMERA TRASEIRA DE 5MP E CAMERA FRONTAL DE 2MP, BATERIA 4000 MAH, SISEMA ANDROID, SUPORTE 4G.		50	UN	R\$ 00,00	R\$ 00,00
54	SCANNER - PRETO E BRANCO/ TONS DE CINZA: ATÉ 50 PPM/100 IPM A 200 PPP E 300 PPP; COR: ATÉ 50 PPM/100 IPM A 200 DPI; ATÉ 40 PPM/80 IPM A 300 DPI. - CCD DUPLO. PROFUNDIDADE SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS (8 BITS) E PROFUNDIDADE DA CAPTURA EM CORES; PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA DE CORES DE 24 BITS. - TELA GRÁFICA DE CRISTAL LÍQUIDO - RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI - ILUMINAÇÃO DE LED - ALIMENTADOR ADF PARA ATÉ 75 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M ² - CONEXÃO USB 2.0 (CABO INCLUSO) - REQUISITOS ELÉTRICOS: 100-240 V; 50-60 HZ - ALTURA: 246 MM (9,7 POLEGADAS), SEM INCLUIR O TABULEIRO DE ENTRADA - LARGURA: 330 MM (13 POLEGADAS) - PROFUNDIDADE: 162 MM (6,3 POLEGADAS), - PESO:5,5 KG		02	UN	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

VALOR TOTAL LOTE 06	R\$ 00,00
---------------------	-----------

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor total do lote 00 de R\$ (valor por extenso), por um período de 09 (nove) meses. Valor por extenso de todos os lotes cotados.

Local de entrega: O serviço do objeto licitado será no Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de forma imediata, de acordo com a solicitação da contratante.

Esta proposta terá a validade de 60 dias.
Data: 00 de xxxxxxxx de 2019

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2019

Abril - 12%

Maio - 11%

Junho - 11%

Julho - 11%

Agosto - 11%

Setembro - 11%

Outubro - 11%

Novembro - 11%

Dezembro - 11%

XXXXXXX, 00 de XXXXXXXX de 2019

Empresa XXXXX XXXXX XXXXX
LICITANTE

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2019

OBJETO

Contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais permanentes e de escritório para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município.

MOTIVAÇÃO

A aquisição dos materiais solicitados decorre da necessidade para desenvolver as atividades no município.

Os itens mencionados agilizam e eficientizam os serviços prestados à comunidade, ao mesmo tempo em que melhora as condições de trabalho e organização do funcionalismo público.

Base legal

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada para 147/2014.

Adjudicação

Menor Preço por lote

Homologação

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

Especificação

O objeto desta licitação terá entrega contínua e fracionada de acordos com as solicitações da Contratante e suas especificações de quantidade, até findar as quantidades constantes no instrumento convocatório, ou o prazo de vigência do contrato, que poderá ser prorrogado conforme especificações legais.

Os produtos que serão licitados conforme descritos no ANEXO II.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2019

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
CNPJ: 00.000.016/2013-00
Endereço: XXX XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão.*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: XXX XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXX, 00 de XXXXXXXX de 2019

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante legal

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- () menor de 16 anos;
- () menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- () menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2019

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

☐ não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

☐ estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

☐ estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

☐ para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

☐ para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 2019

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146